



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014**  
**COMPOSIÇÃO**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**
- 8. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)**
- 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 14. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES**
- 16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta do Contrato

**MODELOS**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 3 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

MODELO 4 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

MODELO 5 - Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto

MODELO 6 - Demonstrativo de Capacidade Financeira

MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 8 - Proposta de Preços

MODELO 9 - Planilha Orçamentária

MODELO 10 - Cronograma físico-financeiro de execução

MODELO 11 - Composição do BDI

**ELEMENTOS INSTRUTORES**

[Planilha Orçamentária](#)

[Memorial Descritivo](#)

[Cronograma Físico-Financeiro de Execução](#)



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Processo:	2013026679
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Regime de Execução:	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Qd. 502 Sul, Av. NS-02, 2º andar, Prédio Buriti ao lado do Paço Municipal, Palmas - TO, CEP 77.021-900.
Local da Sessão:	Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Qd. 502 Sul, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal, Palmas/TO.
Data da Sessão:	<b>05/05/2014</b>
Hora da Sessão:	<b>15:00 horas (horário local)</b>
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2737 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.
Fornecimento dos Elementos Instrutores	Os Elementos Instrutores constantes deste Edital serão fornecidos exclusivamente em mídia removível tipo CD (o interessado deverá fornecer o CD virgem).

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a **contratação de empresa para reforma da praça do parque sussuapara, em Palmas – TO**, conforme especificações deste Edital e elementos instrutores fornecidos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou email constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Diretoria de Compras e Licitações, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

### **4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

4.1. Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” e deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Diretoria de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o Envelope II - PROPOSTA COMERCIAL indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO

TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2014

ENVELOPE N.º .....

PROPONENTE: .....

### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;
- b) quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos próprios da licitação.

6.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, sendo que a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.

6.3. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.4. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.5. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2014 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2014.

6.6. Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**

7.1. O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, [regularidade fiscal e trabalhista](#) e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens [7.2 \(subitens “b” ao “e”\)](#), [7.4](#), [7.5](#), desde que os mesmos



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;

- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item anterior, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 2.

7.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão público na forma da Lei 8.666/1993;**
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (**obras civis**);
- c) declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 7.3.b, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme **MODELO 3**;
- d) declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **MODELO 4**;
- e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **MODELO 5**.

7.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de **2013**, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do estabelecimento da empresa;
- c) **Comprovação do licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social mínimo de 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação.**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

7.4.1. A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a **1 (um)**, em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

7.4.2. O cálculo dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme MODELO 6.

7.4.3. As empresas constituídas a partir de **2014** deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.

7.4.4. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

7.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- b) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- g) **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.**

7.6. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 7.

## **8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.1. O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

8.2. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

desacordo com este Edital, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

8.4. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

8.5. Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

8.6. Os documentos para habilitação lacrados das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

## **9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)**

9.1. A proposta comercial, conforme MODELO 8, deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) prazo de execução dos serviços de **02 (dois) meses**, conforme cronograma;
- f) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.2. Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue:

- a) a planilha orçamentária, que deverá ser elaborada para cada item da licitação conforme MODELO 9, tomando por base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária anexa a este Edital, contendo, no mínimo:
  - razão social da proponente;
  - identificação dos serviços e desta licitação;
  - tabela com item, especificação, unidade, quantidade, preço unitário, preço total do item e valor global do orçamento;
  - Data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada.
- b) o cronograma físico-financeiro de execução, elaborado para cada item da licitação conforme MODELO 10, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado e estar condizente com a planilha orçamentária e com os prazos de execução estipulados, respectivamente, contendo:
  - razão social da proponente;
  - identificação dos serviços e desta licitação;





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- tabela com item, especificação dos serviços, parcelas mensais (em valores e percentuais), preço total e valor global do cronograma;
  - data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada.
- c) A composição do índice dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da proponente, a ser elaborada de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 325/2007 e declarado conforme contido no MODELO 11.

9.3. Os valores da proposta, orçamento e cronograma devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

9.4. As propostas, orçamentos e cronogramas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, no que se refere aos valores de soma e/ou multiplicação, tomando por base os valores unitários.

9.5. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

9.6. Preferencialmente, apresentar um CD contendo a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro de execução ofertados pelo proponente, juntamente com a proposta comercial e dentro do respectivo envelope.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

10.1. Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

10.2. As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da [Secretaria de Infraestrutura](#), antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3. Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando que os valores unitários e o valor global da proposta não poderão, em qualquer caso, exceder ao valor estimado pela Administração.

10.5. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.6. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- a) não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valores globais ou unitários superiores aos limites estabelecidos no item 10.4.**

10.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar a proposta de desempate, o que deverá realizar no prazo de até 2 dias úteis a partir da ciência do julgamento;
- b) apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado;
- c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. O resultado do julgamento das propostas será comunicado na sessão de abertura ou, se ocorrer a suspensão da sessão para análise, será publicado no Diário Oficial do Município.

10.11. As propostas lacradas eventualmente desclassificadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados digitados ou datilografados e assinados pelo representante legal do licitante, em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios.

11.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial do Município.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

12.1. Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) em espécie;
- c) carta de fiança bancária;
- d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

13.3. Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

13.4. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

13.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

13.6. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

13.7. Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

13.8. A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

13.9. O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela [Secretaria de Infraestrutura](#), observadas as disposições contratuais.

### **14. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para [prestar a garantia de execução indicada no](#)



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

[item 13](#) e para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado

14.2. [Antes da assinatura do instrumento contratual](#), a empresa vencedora poderá ser convocada para apresentar a [composição dos seus custos, relativos a materiais, mão-de-obra e equipamentos](#), para fins de constar em seu contrato de prestação de serviços, cuja apresentação deverá ser realizada no prazo [improrrogável de até 2 \(dois\) dias úteis](#), sob as penalidades previstas neste edital.

14.3. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

14.4. O prazo de vigência contratual será [de 06 \(seis\) meses, contados a partir da assinatura](#), podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

14.5. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

14.6. Quando notificado antes da efetiva [conclusão da execução do objeto](#), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários [até o limite de 25% \(vinte e cinco por cento\) do valor contratual](#), conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

14.7. A critério exclusivo e mediante prévia autorização da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

14.8. No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

14.9. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

14.10. As despesas com a presente [prestação de serviços](#) correrão à conta da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no [item 5 do Termo de Referência](#).

## **15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES**

15.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

15.2. O prazo de execução dos serviços será de [02 \(dois\) meses](#), contados da expedição da Ordem de Serviços, que será ofertada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da [Secretaria de](#)



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**Infraestrutura e Serviços Públicos.**

15.3. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste certame deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica (item 7.3.b) e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

15.4. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da **Secretaria de Infraestrutura**, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

15.5. Os fiscais da **Secretaria de Infraestrutura** terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;
- b) recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
- c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da **Secretaria de Infraestrutura**, exigindo sua reparação por conta da Contratada;
- d) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;
- e) exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

15.6. Mensalmente, serão feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

15.7. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à Contratada atrasar ou adiantar os serviços, sem autorização da **Secretaria de Infraestrutura**.

15.8. Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na sede da **Secretaria de Infraestrutura** a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão competente para ser reconhecida e atestada.

## **16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

16.1. O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

16.2. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

Fiscais de Serviços.

16.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada é a seguinte:

**R** =  $[(\mathbf{I_m} - \mathbf{I_o}) / \mathbf{I_o}] \times \mathbf{P}$ , onde:

**R** = valor do reajustamento procurado;

**I<sub>m</sub>** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

**I<sub>o</sub>** = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**P** = preço unitário contratado.

16.4. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 17.1.b e à penalidade do item 17.1.e ou 17.1.f, além de decair o direito à execução do objeto.

17.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

17.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

17.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#).

17.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

18.5. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

18.6. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente certame serão prestadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2735/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

**Palmas-TO, aos 09 dias do mês de abril de 2014.**

**Antonio Luiz Cardoso Brito**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VLR. TOTAL MÁXIMO</b>
01	01	Serv	Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção do Parque Sussuapara em Palmas. Conforme planilha orçamentária, e cronograma físico financeiro, memorial descritivo e anexo I / termo de referência em anexo.	<b>149.406,19</b>





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:</b> Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos				
<b>02 – OBJETO</b> Reforma e manutenção da Praça do Parque Sussuapara.				
<b>03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:</b> Atendo a solicitação da população para melhorias da área de lazer e esporte, visando melhorar o funcionamento da Praça Sussuapara.				
<b>04 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>				
<b>Funcional programática</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>	<b>Sub-ítem</b>
03.3500.15.451.0038.2283	44.90.51	0010.00.199	20131107	93
<b>05 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>				
<b>5.1 QUANTIFICAÇÃO:</b> Conforme Planilha Orçamentária em anexo.				
<b>5.2 ESPECIFICAÇÕES</b>				
<b>5.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
O presente documento tem como objetivo fixar condições e normas de emprego de materiais para a Reforma e Manutenção da Praça do Parque Sussuapara, no endereço acima citado. Este memorial será parte integrante do projeto.				
Qualquer alteração no presente memorial só poderá ser efetivada mediante expresso consentimento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.				
Todos os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas. Em caso de dúvida na interpretação do projeto, prevalecerá o presente memorial.				
Na execução dos serviços deverão ser empregados sistemas construtivos que permitam a conclusão da obra dentro do prazo previsto, de acordo com as especificações técnicas.				
<b>5.2.1.1 - Administração da Obra:</b>				
<b>a)</b> A direção da obra deverá ficar à cargo de Engenheiro/Arquiteto, registrado no CREA e Prefeitura Local, cuja presença no local de trabalho deverá ser constante, a fim de atender à qualquer tempo a fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura do Município, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.				
<b>b)</b> Será exigida pela fiscalização, o Diário de Obras, onde deverão ser lançadas todas as atividades e/ou alterações que porventura ocorrerem, com a assinatura dos responsáveis.				
<b>c)</b> As marcas de similar qualidade ou superior somente serão aceitas após aprovação da fiscalização, sendo necessário a apresentação de certificado de qualidade, acompanhando das especificações técnicas do produto.				
<b>5.2.1.2 - PLACA DE OBRA</b>				
A Contratada deverá fazer as manutenções nas placas relativa à obra, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela Fiscalização. As placas serão afixadas em local bem visível, contendo nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, empresa construtora, etc., tendo em vista as exigências do registro na região do citado Conselho em que se realiza a construção, e com as especificações recomendadas pela Fiscalização.				
Placa de Obra: Padrão PMP de (3,0m x 1,5m) de chapa galvanizada, pintada com dados da obra e colocada em vigotas de (6 x12 cm).				
Placa do CREA: Em chapa galvanizada, de (1,5m x 1,0m), pintada com os nomes dos profissionais				



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

responsáveis técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e colocada em vigotas de (6 x 12 cm), a 2,20m da parte inferior da placa.

**5.2.1.3 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES**

Deverão ser demolidas manualmente calçadas de concreto com espessura de 7cm que estejam rachadas ou deterioradas.

**5.2.2 - PINTURA**

**5.2.2.1 – PINTURA ACRÍLICA EM PAREDES**

As paredes externas da cascata serão pintadas com tinta acrílica marca SUVINIL, CORAL ou similar, na cor a ser indicada pela fiscalização.

Para cobrir totalmente a superfície deverão ser aplicadas duas demãos de tinta. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Devem ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

**5.2.2.2 – PINTURA ESMALTE EM ELEMENTOS METÁLICOS**

Todos os elementos metálicos do alambrado receberão tinta anti-ferruginosa tipo zarcão, em 02 demãos, no mínimo. Para um perfeito recobrimento, o referido elemento será lixado e limpo sem qualquer ponto de ferrugem ou respingo de solda.

Preferencialmente, deverão receber 02 duas demãos de tinta antes da sua montagem para receberem a definitiva quando instalada.

Serão pintados com tinta esmalte sintético aplicado com revólver/compressor, marca Suvinil, Coral ou similar, na cor a ser indicada pela fiscalização.

**5.2.2.3 – PINTURA EM PISO**

O piso ao redor da fonte da cascata (esculturas em forma de rochas), bem como o perímetro interno da fonte na altura da marca d'água (30cm) e os bancos de concreto existentes serão pintados com tinta acrílica marca SUVINIL, CORAL ou similar, na cor a ser indicada pela fiscalização.

Para cobrir totalmente a superfície deverão ser aplicadas duas demãos de tinta. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Devem ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

**5.2.2.4 – PINTURA EM MEIO FIO**

Deverá ser aplicada pintura com cal, 02 demãos, com fixador, no meio fio existente no perímetro de 223,00m próximo à rotatória e ciclovia.

**5.2.3 - INSTALAÇÕES**

**5.2.3.1 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Deverá ser instalada bomba de recalque d'água trifásica 3,0HP e conjunto moto bomba horizontal de 12,5 a 25A na fonte/cascata.

**5.2.4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**5.2.4.1 – MEIO-FIO DE CONCRETO**

Deverá ser executado meio-fio (guia) de concreto pré-moldado nos locais onde os existentes foram destruídos para passagem irregular de veículos, bem como os que estejam deteriorados, indicado pela Fiscalização.

**5.2.4.2 – CALÇADA DE CONCRETO**

Deverá ser executado piso (calçada) em concreto 12MPa traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, e=7CM, c/ Junta de dilatação em madeira nos locais onde houver a necessidade de demolição dos existentes. A qualidade do serviço deverá ser devidamente aprovado pela Fiscalização.

**5.2.4.3 – BANCOS DE CONCRETO**

Deverão ser executados bancos em concreto pré-moldado L=45cm e E=10cm, sobre 02 apoios do mesmo material c/ seção 10X30cm nos locais onde houver a necessidade de demolição dos existentes, bem como a execução de novos, totalizando 14 (quatorze) unidades. A qualidade do serviço deverá ser devidamente aprovado pela Fiscalização.

**5.2.4.4 – LIXEIRAS METÁLICAS**

Deverão ser executadas lixeiras metálicas pivotante fixadas em placas de concreto pré fabricado, no modelo e dimensões conforme projeto, totalizando 10(dez) conjuntos. A qualidade do serviço deverá ser devidamente aprovado pela Fiscalização.

**5.2.4.5 – FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL**

Deverá ser executado fechamento do campo de futebol, nas dimensões de 60,00x45,00m com alambrado em Tubos de Ferro Galvanizado a cada 2m, H=3m, fixados em blocos de concreto, c/ tela de arame galvanizado revestido c/ PVC fio 12 malha 7,5 cm.

Será instalado conjunto de traves com rede.

**5.2.4.6 – LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza. Deverá ser feita a capina manual na área da cascata e jardim. Todas as instalações deverão estar definitivamente ligadas.

Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela Contratada.

**5.2.5 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente, a Contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro, convenientemente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, auxiliado por um mestre-de-obras geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo à Fiscalização e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços. Todos os custos com administração da obra com pessoal, tais como Engenheiros, mestres, encarregados, vigias, apontadores, almoxarifes, ferramenteiros, auxiliar administrativo, topógrafo, operador de betoneira, equipe de carga e descarga de materiais, equipe de limpeza permanente do canteiro, técnico em segurança do trabalho bem como despesas com equipamentos e ferramentas deverão estar diluídos nos custos unitários dos serviços.

Em hipótese alguma, poderá a Contratada alegar desconhecimento das cláusulas e condições, destas especificações, bem como das exigências expressas no projetos e normas da ABNT.

A Contratada deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes da obra, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**06 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados relativos à qualificação técnica:

- Certidão de Registro e quitação, da empresa proponente e do(s) responsável (is) técnico(s), emitida pelo CREA;
- Comprovação de que possui equipe técnica compatível com as exigências da obra, ou seja, Engenheiro Civil ou Arquiteto, que será o RESPONSÁVEL TÉCNICO durante a execução do contrato, devendo ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica de obra com características pertinentes e compatíveis, que comprovem a já ter executado os itens de relevância a baixo:

Alambrado em Tubo de Ferro Galvanizado, com Tela de Arame Galvanizado 315,00m<sup>2</sup>;

Pintura Esmalte Sintético em Estrutura/Peças Metálica 315,00m<sup>2</sup>;

Pavimentação/Calçadas em concreto, com Junta de Dilatação 415,00m<sup>2</sup>.

- Declaração do proponente que visitou o local onde será executada a obra e de que conhece todas as peculiaridades relativas à sua execução;
- Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços relativos ao objeto do contrato, devendo ser relacionado à equipe técnica de profissionais que serão responsáveis pela execução da obra.

**07 – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será realizada pelos servidores da SEISP. Fica a cargo da fiscalização o direito de:

- Solicitar a substituição de qualquer operário (engenheiro, arquiteto, mestre, por exemplo) que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- Exigir o cumprimento de todos os itens dessas especificações;
- Rejeitar todo e qualquer material que não esteja dentro das especificações exigidas ou não atendam as normas técnicas e estipular prazo para a sua retirada da obra;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente detectadas;
- Aprovar materiais equivalentes propostos pela contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada:

O construtor é obrigado a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultado à mesma à inspeção de todas as dependências do canteiro de obras onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.

A fiscalização adotará o manual de fiscalização como balizamento para os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e aferição dos quantitativos referente ao contrato e qualquer situação não especificada neste termo de referência será convalidada por este manual que será disponibilizado a contratada na ocasião da entrega da ordem de serviço.

**08 – BDI**

O BDI - Bonificação e Despesas Indiretas deverão compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:

- Custo com administração central;
- Despesas eventuais;
- Despesas com impostos e taxas;
- Custo financeiro (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

O BDI deverá ser apresentado de forma analítica, ou seja, apresentar a composição dos encargos financeiros inseridos no percentual da bonificação proposta.

**09 – VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO.**

O preço global foi orçado em **R\$ 149.406,19** (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e seis reais e dezenove centavos)



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**10 – PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO**

O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da ordem de serviço.

**11 – LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO**

“Todos os serviços deverão ser entregues na Praça do Parque Sussuapara.

**12 – CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1 APRESENTAÇÃO**

**12.1.1 PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA**

a) Informações para licitação:

- O regime de execução da obra será Empreitada por preço global na modalidade de carta convite conforme estabelece a Lei 8.666/93;
- A contratada poderá subcontratar com terceiros um percentual de até 30% do valor com elas Contratado;
- A contratada deverá apresentar a Relação dos equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços;
- As Exigências para recebimento provisório e definitivo do empreendimento constam do manual Técnico de fiscalização;

b) As Informações para a gestão da obra (dados sobre a programação da obra, a estratégia de suprimentos, o canteiro da obra, as instalações provisórias, relação dos serviços de forma detalhada) ficarão a cargo da fiscalização que será efetuada pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos;

c) Normas de fiscalização e outros dados necessários pertinentes à área técnica estão disponíveis no manual de fiscalização.

Condições gerais

A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais, alimentação, uniformes, EPI's, ferramentas, máquinas e equipamentos resultantes da execução do contrato, bem como qualquer manutenção aos seus empregados.

Quando em serviço nas instalações do EMPREENDIMENTO, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva quando for o caso.

Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

A CONTRATADA, somente poderá dar início aos serviços decorrentes da prestação de serviços, com o número indispensável de funcionários e equipamentos necessários para execução do objeto do contrato ou da ordem de serviço.

Manter estrutura física suficiente, em número de funcionários com habilitação específica profissional para o serviço.

M



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°...../2014,  
CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM  
LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS, E DE  
OUTRO, COMO CONTRATADA, .....**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, CGC/MF. N° 24.851.511/0001-85, sito na 502 Sul - Paço Municipal - Palácio dos Girassóis, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor ..., **Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos**, CPF....., CI....., residente e domiciliado nesta capital.

**INTERVENIENTE:** **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Senhor ..., **Secretário de Infraestrutura**, CPF....., CI....., residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., ....., inscrita no CNPJ n° ....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o n° **2013026679, TOMADA DE PREÇOS n.º xxx/2014**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1** O objeto do presente é a **contratação de empresa para reforma da praça do parque sussuapara, em Palmas – TO**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, **no regime de execução de empreitada por preço global**.

**3.2** A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.

**3.3** O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

**3.3** A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da **Secretaria de Infraestrutura**.

**3.4.1.** A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

**3.5** A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

**3.6** A critério exclusivo e mediante prévia autorização da **Secretaria de Infraestrutura**, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**3.6.1** No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

**3.7** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

serviços, para representá-lo na execução do contrato.

**3.8** A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

**3.9** A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

**3.10** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras”, permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”:

a) pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;

b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

**3.11** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**3.12** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**4.1** O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**4.2** Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de **02 (dois) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**4.3** À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;

b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

**4.3.1** Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

**4.4** O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

**4.5** Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

**4.6** Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

**4.7** As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.**

**5.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ ... (...), a preços iniciais.

**5.1.1** A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

Discriminação	Valor R\$
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos par a completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irreatáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte formula:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$ , onde:

**R** = valor do reajustamento procurado;

**Im** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

**Io** = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**P** = preço unitário contratado.

5.4.1. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

5.4.2. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

5.6 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da [Secretaria de Infraestrutura](#);

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas-TO.

5.7 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

5.8 Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES**

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela [Secretaria de Infraestrutura](#), obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os fiscais da [Secretaria de Infraestrutura](#) terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da [Secretaria de Infraestrutura](#), exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

**6.3** A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

**6.4** A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

**6.4.1.** As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da [Secretaria de Infraestrutura](#), adiantar os serviços.

**6.5** O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

**6.6** As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

**6.6.1** A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

**6.6.2** Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

**6.7** A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.**

**7.1** As despesas com a presente [prestação de serviços](#) correrão à conta da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade [03.3500.15.451.0038.2283](#), natureza da despesa [4.4.90.51](#), fontes [0010.00.199](#).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**8.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**8.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.4** As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da **Procuradoria Geral do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

**8.5** A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

(cinco) dias para, se o desejar, recorrer à [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#).

**CLÁUSULA NONA- DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1** O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital da [Tomada de Preços](#).

**9.2** A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.

**9.3** Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.

**9.4** Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 10.1.

**9.5** Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

**CLÁUSULA DECIMA- RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**10.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

**10.2.1** Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**10.2.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

**10.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

**10.4** Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

**10.5** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS**

**11.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

**11.2** A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à [Secretaria de Infraestrutura](#), para seu recebimento provisório.

**12.2** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

**12.3** Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

**12.3.1** Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

**12.4** Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 12.1.

**12.5** Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**12.6** O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da **Secretaria de Infraestrutura**, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

**12.6.1** Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.

**12.7** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGISTRO**

**13.1** O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1996, cominada com a Resolução nº 1978, do CONFEA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissis pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no **processo nº 2013026679**.

**15.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

*Data e assinatura*



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2014.

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 3 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 7.3.b do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual(is) seja(m):

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

*Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa*

**MODELO**





**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 4 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 5 - Declaração de Conhecimento das Informações Locais para Execução do Objeto**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**MODELO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 6 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

MODELO

$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ $\text{LG} = \frac{\quad + \quad}{\quad + \quad}$ $\text{LG} =$	<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>
$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ $\text{SG} = \frac{\quad}{\quad + \quad}$ $\text{SG} =$	
$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ $\text{LC} = \frac{\quad}{\quad}$ $\text{LC} =$	<p>Local e Data:</p> <p>Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações</p>



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2014.

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 8 - Proposta de Preços**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2014.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

Objeto Licitado:

*(descrição do objeto)*

Valor Global Proposto:

*(em algarismos e por extenso)*

Prazo de Validade da Proposta:

*60 (sessenta) dias.*

Prazo de Execução dos Serviços:

*(informar o prazo, conforme o cronograma)*

Dados Bancários:

*Banco:*

*Agência:*

*Conta-corrente:*

**MODELO**



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 9 - Planilha Orçamentária**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

MODELO

Item	Especificação	Und	Qtde	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
<b>VALOR GLOBAL</b>					

-----  
Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 10 - Cronograma Físico-Financeiro**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

MODELO

Item	Especificação	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS (n-1)		MÊS n		VLR TOTAL
		VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	

-----  
Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 11 – Composição do BDI**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. CONCORRÊNCIA N.º ...../2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 325/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

<b>Descrição</b>	<b>%</b>
Garantia	
Despesas Financeiras	
Administração Central	
Lucro	
Tributos	
COFINS	
PIS	
ISS	
<b>TOTAL</b>	

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*